PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 249/2026

LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretária Sra. Lidiane Tomacheuski, visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de laboratório especializado para a realização de coleta e análises laboratoriais de solo, com emissão de relatório técnico conclusivo em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009, compreendendo, ainda, a elaboração dos respectivos laudos técnicos e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A contratação tem por finalidade viabilizar a investigação da qualidade ambiental do solo na área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, situada na Rua Lauro Muller, s/n, Distrito de Ipoméia, Município de Rio das Antas/SC. Conforme consta do Documento de Formalização da Demanda, a área foi objeto de discussões e apurações que evidenciaram a necessidade de produção de elementos técnicos objetivos, imparciais e cientificamente fundamentados acerca das

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

condições ambientais do local, constituindo medida indispensável para subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade da implantação do empreendimento.

O valor estimado da contratação é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), tendo sido indicada como futura contratada a empresa Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.096/0001-69, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

A instrução processual encontra-se composta, em síntese, pelos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, datado de 02 de julho de 2026 e assinado eletronicamente pela Secretária Municipal de Saúde; Termo de Referência, datado de 03 de julho de 2026, igualmente subscrito pela Secretária Municipal de Saúde e aprovado pela Prefeita Municipal; Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores do ramo, contemplando quatro propostas comerciais, quais sejam: Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda. (R$ 1.300,00), LABB Laboratórios (R$ 2.236,00), Laboprime Laboratórios Ltda. (R$ 2.005,00, acrescidos de R$ 705,00 referentes à coleta, totalizando R$ 2.710,00) e Freitag Laboratórios (R$ 2.112,00); justificativa da escolha do fornecedor; parecer contábil atestando a existência de disponibilidade orçamentária; além da documentação de habilitação da empresa selecionada e demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

Consta, ainda, a designação da servidora Amanda Gabriela Niquelatti Soligo para exercer a fiscalização da contratação e da servidora Maiara Bisol para atuar como gestora do contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade da fase preparatória e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da regularidade da fase preparatória de procedimento destinado à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de laboratório especializado para a realização de coleta e análises laboratoriais de solo, com emissão de relatório técnico conclusivo em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009, incluindo a elaboração de laudos técnicos e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando subsidiar a avaliação da qualidade ambiental da área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no Distrito de Ipoméia, Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, cuja descrição passa a integrar a presente fundamentação.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
(Art. 75 Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de laboratório especializado para realização de coleta e análises laboratoriais de solo, com emissão de relatório técnico conclusivo, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009, com elaboração de laudos técnicos e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Coleta e análises laboratoriais de solo, com emissão de relatório técnico em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009.	Serv	01	R$ 1.300,00

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. Atendendo aos requisitos citados, entendemos que a empresa **TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69** pode ser a contratada para execução dos serviços/fornecimento aqui solicitados, uma vez que atende os requisitos exigidos.

1.4. O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica, ofertou o menor preço unitário dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, conforme descritos no Documento de Formalização de Demanda e Formulário de Pesquisa de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

O presente procedimento tem por objeto a contratação direta de laboratório especializado para a prestação de serviços técnicos de engenharia, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 65, inciso I, do Decreto Municipal nº 045/2023. Referidos dispositivos autorizam a contratação direta de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, atualmente fixado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Quanto à motivação da contratação, verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda demonstra, de forma suficiente, o interesse público envolvido. A investigação da qualidade ambiental do solo da área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde constitui providência indispensável tanto para assegurar a conformidade com a legislação ambiental quanto para fornecer subsídios técnicos à Administração acerca da viabilidade da implantação do empreendimento. A Resolução CONAMA nº 420/2009 estabelece critérios e valores orientadores para o gerenciamento de áreas contaminadas e para a avaliação da qualidade do solo, de modo que sua observância revela-se necessária para a adequada condução do projeto.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, verifica-se que foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores atuantes no ramo pertinente, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidas quatro cotações válidas, apresentadas pelas empresas Terranálises (R$ 1.300,00), Laboprime (R$ 2.710,00, incluído o custo da coleta), LABB Laboratórios (R$ 2.236,00) e Freitag Laboratórios (R$ 2.112,00). A pluralidade de propostas evidencia que a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa idônea de mercado, demonstrando, ainda, que a proposta apresentada pela empresa **Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda.** representa a opção mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

O valor estimado da contratação, correspondente a R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), encontra-se significativamente inferior ao limite estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que confirma o adequado enquadramento jurídico da contratação direta.

Relativamente à habilitação, observa-se que o Termo de Referência exige da futura contratada a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, esta consubstanciada na apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, bem como comprovação de acreditação segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 para os ensaios laboratoriais objeto da contratação. Tais exigências revelam-se pertinentes, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto, atendendo às disposições constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Consta, ainda, nos autos justificativa formal da escolha da contratada, consignando que a empresa selecionada comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

No tocante à formalização da contratação, o Termo de Referência prevê a substituição do instrumento contratual por ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento hábil, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A previsão mostra-se juridicamente adequada diante do reduzido valor da contratação, da execução por escopo e da inexistência de obrigações futuras de maior complexidade que justifiquem a celebração de contrato administrativo formal.

Verifica-se, igualmente, que foram designadas servidora para exercer a fiscalização da execução contratual e servidora para atuar como gestora do contrato, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução e o adequado controle administrativo da contratação.

O prazo de vigência da contratação, fixado em 30 (trinta) dias, com igual prazo para execução dos serviços, admitida prorrogação na forma prevista no Termo de Referência, mostra-se compatível com a natureza e a extensão do objeto, observando as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

disposições gerais constantes da Lei nº 14.133/2021 quanto à duração dos contratos administrativos.

A vedação à subcontratação igualmente se mostra adequada, considerando a natureza eminentemente técnica dos serviços e a necessidade de que o laboratório contratado assuma integral responsabilidade pelos procedimentos de coleta, análises laboratoriais, emissão dos laudos técnicos e respectiva responsabilidade técnica.

As disposições referentes ao pagamento, condicionando sua realização à liquidação da despesa, à apresentação da nota fiscal, das certidões de regularidade e ao atesto do fiscal da contratação, encontram-se em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência e controle da despesa pública.

Também merece registro que o Termo de Referência contempla regime sancionatório compatível com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, prevendo as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Quanto à disponibilidade orçamentária, consta dos autos parecer contábil certificando a existência de dotação suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, atendendo ao requisito previsto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, verifica-se que o Termo de Referência contempla matriz de riscos identificando os principais eventos capazes de impactar a execução contratual, bem como as respectivas medidas mitigadoras, demonstrando preocupação com o adequado gerenciamento dos riscos inerentes à contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da gestão eficiente das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ressalvada a análise dos aspectos técnicos e discricionários da Administração, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **regularidade da fase preparatória** e pela **possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 65, inciso I, do Decreto Municipal nº 045/2023, para contratação de laboratório especializado destinado à realização de coleta e análises laboratoriais de solo, com emissão de relatório técnico conclusivo em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009, incluindo a elaboração de laudos técnicos e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelo valor estimado de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Antes da formalização da contratação, recomenda-se apenas a conferência final da instrução processual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, à existência de disponibilidade orçamentária, à ratificação da dispensa pela autoridade competente e à posterior divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

Por fim, registra-se que o presente parecer possui natureza opinativa, restringindo-se à análise dos aspectos jurídicos da contratação, não abrangendo questões de ordem técnica, financeira, orçamentária ou de conveniência e oportunidade administrativas, cuja apreciação compete às autoridades e aos setores técnicos responsáveis.

É o parecer.

Rio das Antas/SC, 09 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
***.061.589-**
assinado digitalmente 09/07/2026 15:49:15

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fe26aada6b44